

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DA CÂMARA MUNICIPAL

2º QUADRIMESTRE 2015

Relatório de cumprimento das metas fiscais previstas no art. 54, da Lei 101/2000 LRF, que diz "Ao final de cada quadrimestre, será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, assinado". No art. 54, se reporta ao art. 20 da Lei 101/2000 LRF que determina "A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais":

III - Na Esfera Municipal: (o total de despesas com pessoal em relação à Receita Corrente Liquida nos últimos 12 meses)

a) 6% (seis por cento) para o poder Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo".

O art. 20, da Lei 101/2000 LRF se refere ao art. 19, da Lei 101/2000 LRF que define "Para fins do disposto do art. 169 da Constituição Federal, a despesas totais com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminada":

III - Município; 60% (sessenta por cento).".

Para dar cumprimento ao art. 54, da Lei 101/2000 LRF temos os valores apurados pela contabilidade conforme anexo I - Demonstrativo da Despesa com pessoal no <u>2º Quadrimestre de 2015.</u>

SETEMBRO/2014 À AGOSTO/2015

DESPESA BRUTA COM PESSOAL		
PESSOAL ATIVO	1.033.155,86	
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO (ART.18, PARÁGRAFO 1º DA LEI 101/2000).	0,00	
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP.	1.033.155,86	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	33.029.217,88	
% DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP	3,13	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art.20 da LRF)6,00 %.	1.981.753,07	
LIMITE PRUDENCIAL (PARÁGRAFO ÚNICO, art. 2 da LRF) – 5,70 %.	1.882.665,42	
LIMITE DE ALERTA (inciso II do Parágrafo 1º do Art.59 da LRF) – 5,4%	1.783.577,77	

Apresentado os valores acima e analisados os números, o Legislativo no <u>2º quadrimestre</u> aplicou o percentual de <u>3,13</u>% (três virgula treze por cento) em pessoal, portanto, dentro do que determina o art. 54, da Lei 101/2000 LRF.

O Art. 55, da Lei 101/2000 LRF diz que "O Relatório conterá": 1- Comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes montantes:

"(A) Despesas total com pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas;" No quadro do art. 54, da Lei 101/2000 LRF já ficou claro a aplicação com pessoal num percentual de 3,13(três virgula treze por cento), sendo, então, que está dentro do que determina a Lei 101/2000 LRF.

"III - Demonstrativos, no último quadrimestre":



"(A) Do montante das disponibilidades de caixa em 30 de agosto de 2015;

As disponibilidades em 30 de agosto de 2015 são conforme quadro abaixo:

TOTAL DAS DISPONIBILIDADES	R\$ 76.334,69
Bancos Conta Movimento	R\$ 0,00
Bancos Conta Aplicação	R\$ 76.334,69
Bancos Conta Vinculada	R\$ 0,00

O montante total das disponibilidades, conforme demonstrado pela contabilidade, no Anexo 13, Balanço Financeiro em 30 de agosto de 2015 é de R\$ 76.334,69 (setenta e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais, sessenta e nove centavos).

"(B) Inscrição em Restos a Pagar, das Despesas:"

Os restos a pagar em 30 de agosto de 2015, conforme art. 55, Inciso III, alínea 'a', da Lei 101/2000 LRF, estamos demonstrando no quadro abaixo:

OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS RESTOS A PAGAR	R\$	0,00
Restos a Pagar não Processado		
Do Exercício	R\$	0,00
De exercícios Anteriores	R\$	0,00

O montante de restos a pagar processados pelo Setor de Finanças, conforme anexo V Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa em 30 de agosto de 2015, é de R\$ 0,00.

"2 empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41";

Não há o que relatar com relação ao cumprimento ao Art. 41, da Lei 101/2000 LRF, pois, o mesmo foi (vetado).

"3 empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da Disponibilidade de Caixa;"

Todas as despesas realizadas no período do <u>2º quadrimestre de 2015</u>, ou seja, mês maio/junho/julho e agosto/2015, foram devidamente contabilizadas, as liquidadas foram pagas pelo setor de Finanças, conforme anexo V Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa, tendo um Superávit/Déficit no valor de R\$ (76.334,69). O superávit será utilizado para pagamento das despesas inscritas em restos a pagar de 30/08/2015 e execução de projetos previstos no orçamento.

"4 não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados";

Não houve quaisquer despesas deixadas de serem empenhadas ou liquidadas, por falta de disponibilidade de caixa, bem como não foi cancelado qualquer empenho.

[&]quot;1- Liquidadas":



"Parágrafo 1º, o relatório dos titulares mencionados no inciso II, III e IV do art. 54, conterá apenas as informações relativas à alínea "a", do inciso I, e os documentos referidos nos Incisos II e III."

Para dar cumprimento ao que determina o artigo 54, da Lei 101/2000

LRF, em seu parágrafo único, que diz

"Parágrafo único. O Relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira, bem como por outro definido por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20".

O presidente da Câmara para dar cumprimento ao parágrafo 1º, do artigo 55, da Lei 101/2000 LRF, nomeou através da Resolução nº 06, Publicada em 13/02/2015, Jornal Correio do Povo Paraná, Pag. 12A, Edição nº 2080 os responsáveis pelo presente relatório, os srs:

ANTENOR CARLOS DA MOTTA – Presidente Comissão ; JOÃO BATISTA DE SOUZA - Vereador NERCEU DE SOUZA - Vereador.

Todos os relatórios previstos na legislação vigente já foram encaminhados ao setor responsável.

"Parágrafo 2º - O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive, por meio da imprensa oficial do Município".

Visando dar cumprimento ao parágrafo 2º, do Art. 55, da Lei 101/2000 LRF, O Presidente da Câmara já convocou através do edital de convocação 03/2015-câmara, Publicado no Jornal Correio do Povo do Paraná do dia 09/09/2015, Edição nº 2223, Pag. 7-A, a população para Audiência Pública para avaliação das metas fiscais, após a audiência e avaliação, será dado à publicidade em órgão oficial bem como por meio da imprensa oficial do Município.

Com relação ao relatório da execução orçamentária, o de 2015 foi publicado no dia 24 de março de 2015, Edição nº 2106 o de 20 bimestre da execução orçamentária de 2015, foi publicado no dia 27 de maio de 2015, Edição nº 2149, de 3º bimestre foi publicado no dia 29/07/2015, Edição nº 2193, de de 30/09/2015, Edição nº 2233, estes relatórios estão disponível em meio eletrônico no seguinte endereço: http://tresbarrasdoparana.diofm.com.br e no portal de Transparência no endereço eletrônico: http://www.tresbarrasdoparana.pr.leg.br/no atalho diário oficial.

Os Relatórios apresentados estão de conformidade com o que determina os Art. 52 e 54 da Lei 101/2000 LRF estão sendo apresentados de forma clara, os relatórios de Execução Orçamentária, financeira e Patrimonial nos moldes do que determina a Lei Federal 4.320/64 não deixando dúvida com relação aos valores apresentados sendo de fácil entendimento.

Conclusão

Concluindo diríamos que todos os itens estão dentro dos índices aceitáveis pela legislação em vigor, esperamos que a avaliação do presente relatório em audiência Pública seja aprovado para que possamos dar continuidade a execução orçamentária dentro dos princípios de transparência, publicidade e economicidade.



Três Barras do Paraná, 24 de setembro de 2015.

Antonio Dezan "Ordenador da Despesa";

Antenor Carlos da Motta - 1º Secretário "Responsável pelas Finanças";

Sérgio Fernandes - Tec. Contábil

"Responsável pelos serviços contábeis" CRC/PR 029.532-O-5.

Roberto Tavares - Controle Interno

Resolução nº 20/2014